



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Portaria SMS nº.009/18, de 08 de junho de 2018

Regulamenta a instituição da Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João da Barra, para fins de verificação, análise e emissão de relatórios dos serviços de saúde realizados no Município.

Considerando o progressivo aumento de ações judiciais e demandas pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que os serviços de saúde devem compreender uma modalidade contínua de atividades dedicadas aos pacientes;

Considerando que todos os serviços prestados necessitam de fiscalização, orientação

O Secretário Municipal de Saúde do Município de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º- Instituir a Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João da Barra, constituída de uma equipe multidisciplinar de atendimento em saúde contida por médico, farmacêutico, assistente social, enfermeiro, nutricionista, fisioterapeuta, advogado e demais especialidades que forem necessárias para fiscalização e análise dos serviços de Saúde realizados no Município e designar os servidores abaixo relacionados para realizar acompanhamento e fiscalização das demandas referentes ao fornecimento de medicamentos, insumos e produtos de interesse à saúde, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, internações, saúde mental, tratamento fora do domicílio e demais demandas distribuídas no Sistema Único de Saúde;

- **MARIA FERNANDA ALVARENGA GOMES - médica - mat: 303519-01**
- **JULIANA GATTI-farmacêutica mat: 303855-09**
- **REBEKA JARDIM MACHADO-farmacêutica mat: 303854-08**
- **ADRIANA IMBELONI CABRAL MELLO-nutricionista- mat: 3037338-09**
- **PEDRO JUNIOR BASTOS DOS SANTOS-enfermeiro - mat: 303537-09**
- **WAGNER MACIEL TAVARES-enfermeiro - mat: 303636-08**
- **LUANA FERREIRA MOREIRA-fisioterapeuta- mat: 584884-01**
- **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO- assistente social- mat: 584706-01**
- **MARIA AUXILIADORA FAZOLI DA CUNHA- advogada- mat: 284113-72**

Art.2º- Competirá à Câmara Técnica instituída:

§ 1º- Assessorar sobre assuntos científicos relacionados às suas respectivas especialidades, bem como assuntos que tangenciem direta ou indiretamente as atividades de saúde do Município;

§ 2º- Executar as atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde para o melhor funcionamento da Câmara Técnica;

§ 3º- Realizar reuniões frequentes para organização e funcionamento da Câmara Técnica, apresentando os relatórios e planos necessários acerca da evolução dos trabalhos realizados que venham solucionar os litígios existentes nos serviços de Saúde do Município;

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação;

São João da Barra, 08 de junho de 2018
José Antônio Paulo Fonseca
Secretário Municipal de Saúde